

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, POR CREDENCIAMENTO, para seleção empresas interessadas na venda e comercialização de alimentos e bebidas, durante os eventos alusivos à comemoração do 34º Aniversário da Cidade de Buriti de Goiás, no “Buriti Rodeio Fest”, que acontecerá nos dias 30 de abril, 01 e 02 de maio de 2026, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.

O Credenciamento ficará aberto aos interessados pelo período de 09 dias corridos, iniciando-se o prazo para recebimento da documentação em 08/04/2026 e findando-se em 15/04/2026 às 08:00 horas. A análise da documentação do credenciamento ocorrerá em 15/04/2026 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, sito à Av. Dep. Solon Amaral, nº 1154, Centro, Buriti de Goiás, CEP nº 76.152.000 - Sala da Comissão de contratações. Dar-se-á o CREDENCIAMENTO com o ato de recebimento (protocolo) dos documentos de habilitação.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados, dentro do prazo em que se encontrar aberto o credenciamento, junto ao Setor de Licitações.

Este credenciamento reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 700/2026.

Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Sala da Comissão de Contratação na sede da prefeitura municipal de segunda a Sexta das 07h as 11h e das 13h às 17h, através do site <https://buritidegoias.go.gov.br> ou pelo telefone: Telefone: 0800 878 5625.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento para seleção empresas interessadas na venda e comercialização de alimentos e bebidas, durante os eventos alusivos à comemoração do 34º Aniversário da Cidade de Buriti de Goiás, no “Buriti Rodeio Fest”, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na venda e comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do evento “Buriti Rodeio Fest”, alusivo à comemoração do 34º aniversário do Município de Buriti de Goiás, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estrutura de atendimento ao público participante, assegurando condições apropriadas de alimentação, conforto, segurança sanitária e organização do espaço festivo. Considerando que o evento

engloba a 23ª Festa do Peão e a 5ª Feira do Empreendedor, a serem realizadas nos dias 30 de abril, 01 e 02 de maio de 2026, com previsão de grande fluxo de pessoas, incluindo munícipes, turistas e visitantes, torna-se imprescindível a disponibilização de serviços especializados que atendam à demanda de consumo de alimentos e bebidas de forma eficiente, padronizada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe de estrutura própria, nem de recursos humanos e logísticos suficientes para executar diretamente tais atividades, o que torna a contratação de terceiros a alternativa mais viável e adequada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Ademais, a exploração organizada desses serviços por empresa especializada contribui para a melhor gestão dos espaços, controle de qualidade dos produtos ofertados, além de possibilitar a geração de receitas indiretas ao município, seja por meio de taxas, seja pela dinamização da economia local.

A realização do evento possui relevante interesse público, uma vez que promove o fortalecimento da cultura regional, especialmente das tradições sertanejas e do rodeio, além de incentivar o turismo e fomentar o desenvolvimento econômico local, beneficiando diversos setores, como comércio, serviços e empreendedorismo. A presença de estrutura adequada de alimentação é elemento essencial para o sucesso do evento, impactando diretamente na experiência dos participantes e na permanência do público ao longo das atividades programadas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e estratégica para assegurar a plena execução do evento, garantindo suporte adequado aos participantes, promovendo organização, segurança alimentar e contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais do Município de Buriti de Goiás, quais sejam: valorização cultural, estímulo à economia e promoção do lazer e bem-estar da população.

3. DO TIPO DE PERMISSÃO, DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A permissão de uso, como já exposto na justificativa, é a escolha mais adequada para esta demanda, haja vista a necessidade de disponibilização de local dentro deste Órgão Ministerial, visto que o presente objeto irá suprir uma necessidade tanto dos servidores quando de visitantes;

3.2. O credenciamento presente no art. 79, da lei nº 14.133/2021 é a modalidade que melhor se encaixa no presente processo licitatório, com observância aos requisitos presentes no Termo de Referência, anexo a este Edital;

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que exerçam atividades relacionadas a eventos e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. Do sorteio que compõe cada lote do credenciamento:

3.4.1. Caso haja mais de 01 (um) fornecedor habilitado, com pedido de credenciamento deferido, será realizado sorteio de todos os fornecedores aprovados para classificação e posterior contratação.

3.4.2. Até que o Município de Buriti de Goiás desenvolva fermenta eletrônica para o sorteio dos fornecedores credenciados, o sorteio será manual, de forma alternada.

3.4.3. O sorteio será realizado pelo Agente de Contratação e será filmado ficando o vídeo disponível para acesso a qualquer pessoa interessada em assisti-lo.

4. DO LOCAL PARA EXPLORAÇÃO MEDIANTE A PERMISSÃO DE USO

4.1. A permissão é limitada a disponibilização de espaço para instalação de pontos de venda e comercialização de alimentos e bebidas durante os eventos alusivos à comemoração do 34º Aniversário da Cidade de Buriti de Goiás, no "Buriti Rodeio Fest". À critério de administração, a metragem e os locais definida na área poderá ser alterada.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. O requerimento de credenciamento (ANEXO II deste Edital), acompanhado da documentação comprobatória da habilitação e capacidade técnica exigida neste Edital, deverá ser apresentado no Departamento de Licitações, situado na Av. Dep. Solon Amaral, nº 1154, Centro, Buriti de Goiás, CEP nº 76.152.000 - Sala da Comissão de contratações, ou através do e-mail buritidegoiascdc@gmail.com.

4.2. É permitida a entrega do requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória da habilitação e capacidade técnica exigida neste Edital, original ou cópia autenticada a partir do dia 08/04/2026, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, até o dia 15/04/2026, no horário marcado para a sessão pública.

4.3. Em qualquer das modalidades de encaminhamento, toda a documentação exigida (requerimento de credenciamento e documentação anexa) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

4.4. O Departamento de Licitações do Município de Buriti de Goiás receberá a documentação de habilitação e analisará a documentação encaminhada;

4.5. A proposta deverá ser feita através da apresentação de um envelope que conterá os documentos determinados para a habilitação;

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Estará impedido de participar do credenciamento a pessoa jurídica que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou fornecimento, a personalidade ou capacidade jurídica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal;
- c) Pessoas jurídica em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que não atenda aos requisitos do edital quanto aos documentos de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal;
- e) Pessoas Jurídicas que não preencha as condições de credenciamento estipuladas neste Edital;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O requerimento de credenciamento (ANEXO II deste Edital), deverá estar acompanhado de toda a documentação de que trata o presente item, de forma a comprovar a Habilitação Jurídico-Fiscal da pessoa jurídica interessada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização do presente procedimento auxiliar de licitação.

6.1.4. Outros Documentos:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo III, deste Edital);

b) Declaração, atestando não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Município de Buriti de Goiás. Tal declaração deverá constar na documentação de habilitação, porém, caso não conste, não será motivo de inabilitação imediata do licitante, podendo ser entregue/enviada, durante ou após a sessão pública ao ser solicitada pelo(a) Agente de Contratação que funcionar no feito.

c) Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários (anexo V, deste Edital);

d) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional, empregados menores de 18 anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade.

6.1.4.1. Os documentos de que trata o "subitem 6.1.1. e suas alíneas deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada em cartório, ou em cópia autenticada perante o Departamento de Licitações, pelo (a) Agente de Contratação ou por membro de sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.1.4.2. Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade;

6.1.4.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do requerente;

6.1.4.4. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição;

6.1.4.5. O Município e Buriti de Goiás deverá, quando disponível no sítio do emissor, verificar a autenticidade da certidão e poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação prevista nas alíneas dos "subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3.";

22.7.5. O Município e Buriti de Goiás poderá realizar consultas no SICAF e CADIN, com o objetivo de aferir a regularidade das pessoas jurídicas participantes;

6.5. Das micro e pequenas empresas:

- a) Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar 123/2006 consolidada, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação:
- a1) Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 3º da Instrução Normativa 36/2017, de 3 março de 2017, do (DREI) Departamento de Registro Empresarial Integrado, emitida a partir de 2023.
- b) As empresas que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, porém sua receita bruta do ano-calendário de 2025, no caso de Microempresa tenha sido superior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e no caso de Empresa de Pequeno Porte tenha sido superior à R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estarão sujeitas as sanções previstas em lei;
- c) Informamos que para fins de comprovação da condição de microempresas e empresas de pequeno porte, será utilizado como parâmetro a Receita bruta do ano calendário de 2025, seguindo o estabelecido no Art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, este que prevê um prazo de até 04 (quatro) meses para apresentação do Balanço Patrimonial ao fim do exercício;
- d) A qualquer momento poderão ser promovidas buscas a fim de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada pela participante.

7. DO SORTEIO PARA POSTERIOR ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

- 7.1. Caso haja mais de 01 (um) fornecedor habilitado, com pedido de credenciamento deferido, será realizado sorteio de todos os fornecedores aprovados para classificação e posterior contratação.
- 7.2. Até que o Município de Buriti de Goiás desenvolva ferramenta eletrônica para o sorteio dos fornecedores credenciados, o sorteio será manual, de forma alternada.
- 7.3. O sorteio será realizado pelo Agente de Contratação e será filmado ficando o vídeo disponível para acesso a qualquer pessoa interessada em assisti-lo.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

- 8.1. Município e Buriti de Goiás procederá à análise dos documentos de que trata este edital, em sessão pública, que será realizada no dia **15 de abril de 2026**, com início às 09h00min, no Departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, sito à Av. Dep. Solon Amaral, nº 1154, Centro, Buriti de Goiás, CEP nº 76.152.000 - Sala da Comissão de contratações, com a obtenção de seu resultado **em até 05 dias úteis** após a data de encerramento do credenciamento, com a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás DOE e na AGM;
- 8.2. A documentação será rubricada pelo (a) Agente de Contratação, ou por integrante de sua Equipe de Apoio e por pelo menos um dos interessados presentes ou seu representante legal, ou, na falta destes, por testemunha que acompanhe o feito, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada;
- 8.3. À vista do volume dos Requerimentos de Credenciamento a serem analisados, a sessão, após abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica

mencionada no "subitem 8.2.", poderá ser suspensa, a critério do Agente de Contratação, para análise posterior da documentação e julgamento dos Requerimentos de Credenciamento;

8.4. Na análise da documentação o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

8.5. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital;

8.6. Serão credenciadas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital e seus anexos, os quais comporão o rol de empresa credenciadas para exercer a permissão administrativa de uso para exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo comercial na venda e comercialização de alimentos e bebidas, durante os eventos alusivos à comemoração do 33º Aniversário da Cidade de Buriti de Goiás, no "Buriti Rodeio Fest";

8.7. Será indeferido o requerimento de credenciamento nos casos em que os requerentes:

a) Deixem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, que apresentarem cópias simples sem autenticação, seja em cartório, seja na forma descrita no "subitem 8.7." deste Edital, ou, ainda, que tenha apresentado documentos com data vencida;

b) Tenham sido declarados inidôneos;

c) Tenham sido impedidos de contratar com o Município e Buriti de Goiás;

8.8. Após a análise dos documentos, será lavrada ata circunstanciada da sessão e o resultado será publicado no sítio eletrônico <https://buritidegoias.go.gov.br/> para conhecimento dos interessados, informando quanto ao deferimento, ou não, de cada requerimento;

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela utilização do espaço público deverá ser realizado mediante emissão de Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM, observando-se, obrigatoriamente, a data de vencimento nele consignada.

9.2. O valor devido será apurado com base no Preço Público instituído pelo Decreto nº 700/2026, em especial nos termos do seu art. 6º, considerando os valores estabelecidos no item 8 do Termo de Referência.

9.3. Para fins de cálculo do montante a ser pago, a empresa interessada deverá, no ato da inscrição, informar o tamanho total do espaço a ser ocupado, sendo tal informação elemento essencial para a definição do valor correspondente.

9.4. O não pagamento do DUAM até a data de vencimento implicará na impossibilidade de utilização do espaço público, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Das Obrigações da Permissionária:

10.1.1. Dar início ao exercício da atividade, no prazo máximo previsto para início do evento, contado a partir da assinatura do termo de permissão de uso de Área pelas partes, e mantê-la em pleno funcionamento durante e realização do 34º aniversário de Buriti de Goiás no evento Buriti Rodeio Fest, que acontecerá nos dias 30 de abril, 01 e 02 de maio de 2026 na Av. Serra Dourada, Praça do Triângulo, Setor Novo Horizonte, Buriti de Goiás-Go, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito ou quando autorizado por este.

10.1.2. Executar, às suas expensas e utilizando EPI's, qualquer serviço de adequação ou complementar necessário ao bom funcionamento do ponto de venda, como: instalações, abastecimento de produtos, manutenção e higienização.

10.1.3. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no nas leis ambientais.

10.1.4. Responsabilizar-se pela conservação do espaço físico, instalações e equipamentos disponibilizados para exploração dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade.

10.1.6. Manter nas instalações os seus equipamentos em perfeitas condições de conservação e uso até o final do último dia de prazo da permissão das áreas.

10.1.7. Garantir a utilização de produtos adequados, dentro das condições padrões, bem como seguir critérios higiênico-sanitários, nutricionais e de validade dos produtos ofertados, arcando com os custos referentes aos produtos vencidos ou por qualquer razão impróprios para o consumo.

10.1.8. Responsabilizar-se pela procedência, validade e condições de consumo dos alimentos dispostos nas instalações do ponto de venda.

10.1.9. Garantir as condições ideais de temperatura e validade dos produtos, de modo a não comprometer sua qualidade higiênico-sanitária.

10.1.10. Controlar a qualidade dos alimentos disponibilizados para os consumidores, devendo bloquear a liberação dos produtos caso a temperatura não esteja de acordo com a temperatura ideal determinada por órgãos fiscalizadores.

10.1.11. Fiscalizar o objeto do presente Termo de Referência de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna.

10.1.12. Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade da permissionária.

10.1.13. Ceder espaço físico, acesso à energia elétrica, de forma a servir ao uso a que se destina durante a vigência da permissão.

10.1.14. Facultar à permissionária, ou a seu preposto, o livre acesso à área objeto deste Termo de Referência, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento.

10.1.14. Proporcionar todas as facilidades para que a permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no edital e neste termo de

referência, obedecendo ainda, as normas dispostas pelo Município de Buriti de Goiás.

10.1.15. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

10.2. Das obrigações do Município

10.2.1. São responsabilidades do Município de Buriti de Goiás-GO:

- a) Fornecer e assinar toda a documentação necessária à regular execução do objeto deste edital;
- b) Fornecer todas as licenças, aprovações e alvarás necessários à aprovação dos Projetos e execução do objeto;
- c) realizar inspeções periódicas nas instalações, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, especificações e cronogramas;
- d) Planejamento e Finanças na fiscalização durante a execução do objeto, e quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

13. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

13.1. O Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei nº 14.133/21.

13.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 14.133/21, a extinção do Termo de Permissão de Uso dar-se-á conforme a seguir:

12.1.1. Poderá ser declarada unilateralmente pelo Município de Buriti de Goiás, se a permissionária não executar obrigação do Termo de Permissão de Uso, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137 Incisos I, V, VII, da Lei 14.133/21.

13.3. Se a extinção for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, deverá constar nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

14. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA

14.1. O período de vigência do Termo de Permissão será de sua assinatura até **30 de junho de 2026**, data em que o local utilizado para a instalação do ponto de vendas deverá estar desocupado.

14.2 poderá ser prorrogável até o limite permitido na Lei 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

16.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

17.2. Para efeitos legais, o Município de Buriti de Goiás, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

17.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de

qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

17.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

17.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

15.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

17.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

15.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

17.6.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

17.7. A Contratada cooperará com o Município no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

17.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município para que decida previamente sobre a questão.

17.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.4. Até o 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.2. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal Buriti de Goiás no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental.

18.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital, salvo nos casos em que a alteração promovida não impacte na elaboração das propostas.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta caberá apresentação de recurso administrativo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão.

19.2. Após apresentação do recurso, serão intimados via correio eletrônico os demais participantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.

19.3. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, poderão ser aplicadas à Credenciada, advertência ou multa em favor do Município de Buriti de Goiás, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes, ou se deixar de cumprir qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

21.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2. Todos os projetos apresentados neste Chamamento deverão ser doados ao Município como condição de participação no Credenciamento.

21.3. O projeto de implantação deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal e órgãos competentes obedecendo as normas legais vigentes, inclusive a de acessibilidade.

21.4. O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

21.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas e questionamentos, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, nos meios de divulgação utilizados no instrumento convocatório.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Formulário de inscrição;

Anexo III: Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV: – Modelo de Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo;

Anexo V: Minuta de permissão de uso.

Buriti de Goiás - GO, 01 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento para seleção empresas interessadas na venda e comercialização de alimentos e bebidas, durante os eventos alusivos à comemoração do 34º Aniversário da Cidade de Buriti de Goiás, no “Buriti Rodeio Fest”, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na venda e comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do evento “Buriti Rodeio Fest”, alusivo à comemoração do 34º aniversário do Município de Buriti de Goiás, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estrutura de atendimento ao público participante, assegurando condições apropriadas de alimentação, conforto, segurança sanitária e organização do espaço festivo. Considerando que o evento engloba a 23ª Festa do Peão e a 5ª Feira do Empreendedor, a serem realizadas nos dias 30 de abril, 01 e 02 de maio de 2026, com previsão de grande fluxo de pessoas, incluindo munícipes, turistas e visitantes, torna-se imprescindível a disponibilização de serviços especializados que atendam à demanda de consumo de alimentos e bebidas de forma eficiente, padronizada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe de estrutura própria, nem de recursos humanos e logísticos suficientes para executar diretamente tais atividades, o que torna a contratação de terceiros a alternativa mais viável e adequada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Ademais, a exploração organizada desses serviços por empresa especializada contribui para a melhor gestão dos espaços, controle de qualidade dos produtos ofertados, além de possibilitar a geração de receitas indiretas ao município, seja por meio de taxas, seja pela dinamização da economia local.

A realização do evento possui relevante interesse público, uma vez que promove o fortalecimento da cultura regional, especialmente das tradições sertanejas e do rodeio, além de incentivar o turismo e fomentar o desenvolvimento econômico local, beneficiando diversos setores, como comércio, serviços e empreendedorismo. A presença de estrutura adequada de alimentação é elemento essencial para o sucesso do evento, impactando diretamente na experiência dos participantes e na permanência do público ao longo das atividades programadas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e estratégica para assegurar a plena execução do evento, garantindo suporte adequado aos

participantes, promovendo organização, segurança alimentar e contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais do Município de Buriti de Goiás, quais sejam: valorização cultural, estímulo à economia e promoção do lazer e bem-estar da população.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo comercial de venda e comercialização de alimentos e bebidas, durante os eventos alusivos à comemoração do 34º Aniversário da Cidade de Buriti de Goiás, no “Buriti Rodeio Fest”, que acontecerá nos dias 30 de abril, 01 e 02 de maio de 2026, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos, conforme especificações previstas no item 8 deste Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

4.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas:

- Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 700/2026, que regulamenta a utilização do espaço público nas festividades de Aniversário da Cidade de Buriti de Goiás, no “Buriti Rodeio Fest”;
- Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção;
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5. DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame pessoas ou jurídicas que exerçam atividades relacionadas a eventos e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Será indeferida a inscrição:

- a) Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- b) Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.
- c) Não serão admitidas à participação nesta Licitação de pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público ou que se subsumam as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, consolidada.
- d) Aos servidores municipais, seus cônjuges e companheiros.
- e) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho;

f) Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:

f.1) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho, responsável pelo processo de seleção deste Edital.

g) Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

h) Menores de 18 (dezoito) anos – conforme estatuto da criança e adolescente.

5.3. A apresentação das propostas, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará a presunção absoluta de que o PERMISSONÁRIO examinou completamente todas as especificações e toda a documentação exigida e obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua documentação ou proposta.

6. DO LOCAL DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO

6.1. A permissão é limitada a disponibilização de espaço para instalação de barracas para venda e comercialização de alimentos e bebidas, durante os eventos alusivos à comemoração do 34º Aniversário da Cidade de Buriti de Goiás, no "Buriti Rodeio Fest". À critério de administração, a metragem e os locais definida na área poderá ser alterada.

6.3. A efetiva contratação do credenciado se dará após o cumprimento do disposto no edital e seus anexos, e ainda, após a realização do sorteio.

7. DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA

7.1 A ligação da energia elétrica, assim como, caso necessário, a aquisição de geradores ficará a cargo da credenciada.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| LOTE | SEQUENCIA | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---|---------|------------|-----------------|--------------|
| 1 | 1 | Credenciamento de empresas para venda e comercialização de alimentos durante as comemorações do 34º aniversário de Buriti de Goiás no evento Buriti Rodeio Fest, que acontecerá nos dias 30 de abril e 01 e 02 de maio de 2026 na Av. Serra Dourada, Praça do Triângulo, Setor Novo Horizonte, Buriti de Goiás-Go. Itens a serem comercializados: • Espaço 1 - Pastel vários sabores – tamanho aproximado 15 cm - | UNIDADE | 1,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---------|------|--------------|--------------|
| | | Quantidade: 01 Ponto Local de Instalação do Espaço será definido pela Comissão Organizadora. | | | | |
| 1 | 2 | Credenciamento de empresas para venda e comercialização de alimentos durante as comemorações do 34º aniversário de Buriti de Goiás no evento Buriti Rodeio Fest, que acontecerá nos dias 30 de abril e 01 e 02 de maio de 2026 na Av. Serra Dourada, Praça do Triângulo, Setor Novo Horizonte, Buriti de Goiás-Go. Itens a serem comercializados: • Espaço 2 - Pastel vários sabores – tamanho aproximado 15 cm - Quantidade: 01 Ponto Local de Instalação do Espaço será definido pela Comissão Organizadora | UNIDADE | 1,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| 1 | 3 | Credenciamento de empresas para venda e comercialização de alimentos durante as comemorações do 34º aniversário de Buriti de Goiás no evento Buriti Rodeio Fest, que acontecerá nos dias 30 de abril e 01 e 02 de maio de 2026 na Av. Serra Dourada, Praça do Triângulo, Setor Novo Horizonte, Buriti de Goiás-Go. Itens a serem comercializados: • Espaço 3 - Destilados (Dose) Marcas: Red Label/Passaport/Old Par/Gold Label/Jack Daniels/ Gyn/ Campari/ Vodka/Cachaça Drinks/Batidas (copo de 400ml) Energético Lata 350ml – Marcas:(RedBull e extra power) Caipira Copo 400ml Quantidade: 01 Ponto | UNIDADE | 1,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 1 | 4 | Credenciamento de empresas para venda e comercialização de alimentos durante as | UNIDADE | 1,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|--|---------|------|---------------|---------------|
| | | <p>comemorações do 34º aniversário de Buriti de Goiás no evento Buriti Rodeio Fest, que acontecerá nos dias 30 de abril e 01 e 02 de maio de 2026 na Av. Serra Dourada, Praça do Triângulo, Setor Novo Horizonte, Buriti de Goiás-Go. Itens a serem Comercializados: • Espaço 4 - Destilados (Dose) Marcas: Red Label/Passaport/Old Par/Gold Label/Jack Daniels/ Gyn/ Campari/ Vodka/Cachaça Drinks/Batidas (copo de 400ml) Energético Lata 350ml – Marcas:(RedBull e extra power) Caipira Copo 400ml Quantidade: 01 ponto</p> | | | | |
| 1 | 5 | <p>Credenciamento de empresas para venda e comercialização de alimentos durante as comemorações do 34º aniversário de Buriti de Goiás no evento Buriti Rodeio Fest, que acontecerá nos dias 30 de abril e 01 e 02 de maio de 2026 na Av. Serra Dourada, Praça do Triângulo, Setor Novo Horizonte, Buriti de Goiás-Go. Itens a serem Comercializados: • Espaço 5 Bebida: Cerveja Lata 350ml Refrigerante Lata 350ml, Água Mineral com e sem Gás 500ml, Barra de gelo em cubos de 10 Kg, Água de coco embalagem longa vida, suco de fruta 1L. em embalagem longa vida. Marcas de cerveja: Heineken, Brahma, Amistel. Marcas de refrigerante: coca cola, guaraná antartica, soda limonada, agua tônica. OBS. Não será aceito a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro. A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 ponto a mais na área do show, em local</p> | UNIDADE | 1,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--------------------------------------|--|--|--|------------------|
| | | indicado pela Comissão Organizadora. | | | | |
| | | | | | | R\$ 59.000,00 |

8.1. Especificações do espaço:

8.1.1. Instalação provisória de pontos comerciais para execução do objeto previsto no item 8. Deste termo de referência.

Tenda 5 x 5, na cor branca.

9. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

9.1. Das Obrigações da Permissionária:

9.1.1. Dar início ao exercício da atividade, no prazo máximo previsto para início do evento, contado a partir da assinatura do termo de permissão de uso de Área pelas partes, e mantê-la em pleno funcionamento durante e realização do evento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito ou quando autorizado por este.

9.1.2. Executar, às suas expensas e utilizando EPI's, qualquer serviço de adequação ou complementar necessário ao bom funcionamento do ponto de vendas como: instalações, abastecimento de produtos, manutenção e higienização.

9.1.3. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no nas leis ambientais.

9.1.4. Responsabilizar-se pela conservação do espaço físico, instalações e equipamentos disponibilizados para exploração dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade.

9.1.6. Manter nas instalações os seus equipamentos em perfeitas condições de conservação e uso até o final do último dia de prazo da permissão das áreas.

9.1.7. Garantir a utilização de produtos adequados, dentro das condições padrões, bem como seguir critérios higiênico-sanitários, nutricionais e de validade dos produtos ofertados, arcando com os custos referentes aos produtos vencidos ou por qualquer razão impróprios para o consumo.

9.1.8. Responsabilizar-se pela procedência, validade e condições de consumo dos alimentos dispostos nas instalações do ponto de vendas.

9.1.9. Garantir as condições ideais de temperatura e validade dos produtos, de modo a não comprometer sua qualidade higiênico-sanitária.

9.1.10. Controlar a qualidade dos alimentos disponibilizados para os consumidores, devendo bloquear a liberação dos produtos caso a temperatura não esteja de acordo com a temperatura ideal determinada por órgãos fiscalizadores.

9.1.11. Fiscalizar o objeto do presente Termo de Referência de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna.

9.1.12. Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade da permissionária.

9.1.13. Ceder espaço físico, acesso à energia elétrica, de forma a servir ao uso a que se destina durante a vigência da permissão.

1.1.14. Facultar à permissionária, ou a seu preposto, o livre acesso à área objeto deste Termo de Referência, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento.

9.1.14. Proporcionar todas as facilidades para que a permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no edital e neste termo de referência, obedecendo ainda, as normas dispostas pelo Município de Buriti de Goiás.

9.1.15. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Termo de Permissão de Uso de Área, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. O fiscal do Termo de Permissão de Uso de Área anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de permissão de Uso de Área, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do Termo de Permissão de Uso de Área, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do Termo de Permissão de Uso de Área, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Termo de Permissão de Uso de Área.

10.5. O termo de permissão de uso de área decorrente do objeto deste termo de referência terá como fiscal o Sra. Elizangela Lopes da Silva Gomes, lotada na Secretária de Educação, no cargo de Secretária de Educação.

11. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA.

11.1. O Termo de Permissão de Uso de área poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 14.133/21, a extinção do Termo de Permissão de Uso de Área dar-se-á conforme a seguir:

11.2.1. Poderá ser declarada unilateralmente pelo Município de Buriti de Goiás, se a permissionária Executar obrigação do Termo de Permissionário de Uso de Área, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137 Incisos I, V, VII, da Lei 14.133/21.

11.3. Se a extinção for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, deverá constar nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA

12.1. O período de vigência do Termo de Permissão será de sua assinatura até 30 de junho de 2026.

12.2 poderá ser prorrogável até o limite permitido na Lei 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

14.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa

natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

15.2. Para efeitos legais, o Município de Buriti de Goiás, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

15.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

15.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

15.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

15.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

15.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

15.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

15.6.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

15.7. A Contratada cooperará com o Município no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

15.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal

com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município para que decida previamente sobre a questão.

15.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contratado;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contratado;

16.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;

16.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do objeto do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;

16.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.11;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.6 a 16.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As penalidades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso ela tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo.

17. JUSTIFICATIVA DA FALTA DE COLETAS DE PREÇO

17.1. Como o presente procedimento licitatório se dará por meio de credenciamento, com objetivo exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo comercial, esse tipo de seleção não se enquadra nas modalidades tradicionais de coleta de preço, priorizando a qualificação das empresas.

17.2. "Buriti Rodeio Fest" é um evento festivo e temporário, que ocorre em um período específico e com uma programação definida. A urgência em organizar o evento e garantir a participação das empresas interessadas torna inviável a realização de coletas de preços convencionais, que exigem mais tempo.

17.3. A fixação do valor para contraprestação da empresa pelo fornecimento do espaço se dá por meio do Decreto Municipal nº 700/2026.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitarem com os termos estabelecidas neste termo de referência, edital e Termo de Permissão de Uso de Área.

18.2. Se houver divergência entre o objeto especificado neste termo de referência e a proposta da empresa vencedora, prevalecerá as especificações contidas no termo de referência.

MAXWELL GIDEONNY DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), em cumprimento ao exigido no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XXXXX/2026, vem manifestar seu interesse em se habilitar para Seleção de interessados na autorização de uso para exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo comercial venda e comercialização de alimentos e bebidas, durante os eventos alusivos à comemoração do 34º Aniversário da Cidade de Buriti de Goiás, no “Buriti Rodeio Fest”, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Lega

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: _____, com sede no endereço: _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, por seu (sua) representante, o senhor(a): _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador da cédula de identidade n.º: _____ e do CPF/MF n.º: _____, domiciliado e residente no endereço: _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, interessada em participar do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 0XX/2026, promovido pelo Município de Buriti de Goiás, sob as penas lei, que não emprega profissionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos em quaisquer trabalhos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Buriti de Goiás, XX de abril de 2026.

Assinatura do representante da empresa requerente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: _____, com sede no endereço: _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, por seu (sua) representante, o senhor(a): _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador da cédula de identidade n.º: _____ e do CPF/MF n.º: _____, domiciliado e residente no endereço: _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, interessada em participar do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 0XX/2026, promovido pelo Município de Buriti de Goiás, sob as penas lei, sua não condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de servidor do Município de Buriti de Goiás, ocupante de cargo de sua administração, bem como que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás, XX de abril de 2026.

Assinatura do representante da empresa requerente

